

		PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 4340							
Data e Hora da Emissão		01/04/2025 10:33:14		Competência		1/4/2025		Código de Verificação		JDZXZWWNE			
Número do RPS		2909		No. da NFS-e substituída				Local da Prestação		BETIM - MG			
Dados do Prestador de Serviços													
		Razão Social/Nome SAMUEL ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA											
		Nome Fantasia											
		CNPJ/CPF		19.677.029/0001-30		Inscrição Municipal		1403460011		Município		BETIM - MG	
		Endereço e Cep		RUA CÂNDIDO CARDOSO MIRANDA ,475 - JARDIM DA CIDADE CEP: 32604-262									
		Complemento:				Telefone:		(31)3512-6600		e-mail:		SAMUELELOI@SAMUELELOI.COM.BR	
Dados do Tomador de Serviços													
Razão Social/Nome		ASSOCIACAO DOS SURDOS DE CONTAGEM											
CNPJ/CPF		26.047.928/0001-15		Inscrição Municipal				Município		CONTAGEM - MG			
Endereço e CEP		R RISO DO PRADO ,198 - ELDORADO CEP: 32310-410											
Complemento:				Telefone:		(31)3984-2572		e-mail:		cuidadoresasc@gmail.com			
Discriminação dos Serviços													
Honorarios Advocaticios Referente ao Mes 03/2025.													
☒ Material ☒ Serviço deste documento foi recebido conferido  Assinatura  Assinatura 3812153 Matrícula MG 22054746 Matrícula													
Código do Serviço / Atividade													
17.14 / 691170100 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS													
Detalhamento Especifico da Construção Civil													
Código da Obra						Código ART							
Tributos Federais													
PIS		0,00		COFINS		0,00		IR(R\$)		0,00			
INSS(R\$)		0,00		CSLL(R\$)		0,00							
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Outras Retenções				Cálculo do ISSQN devido no Município					
Valor dos Serviços R\$		5.500,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		5.500,00					
(-) Desconto Incondicionado				1-Tributação no municipio		(-) Deduções permitidas em lei		0,00					
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado							
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		5.500,00					
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		0,00					
(-) ISS Retido				1 - Sim		ISS a reter:		() Sim (X) Não					
(=) Valor Líquido R\$		5.500,00		Incentivador Cultura		(=) Valor do ISS: R\$		0,00					
				2-Não									
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, Betim.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação. 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4 - De acordo com a Instrução Normativa 2145/23, da RFB e Decreto Municipal 44083/2023, da PMB, para os serviços prestados a Órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, DF e Municípios, o Imposto de Renda deverá ser destacado obrigatoriamente na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.											

SAMUEL E S I ADVOCACIA
CPF/CNPJ: 19.677.029/0001-30

RUA CANDIDO CARDOSO MIRANDA 475 , 32604-262
BETIM - MG



Pague sua cobrança via Pix, o
recebimento é instantâneo.

Leia o QR Code no seu celular.



Beneficiário
19.677.029/0001-30 - SAMUEL E S I ADVOCACIA
Endereço do Beneficiário
RUA CANDIDO CARDOSO MIRANDA 475 , 32604-262 BETIM - MG

Pagador	Vencimento	Valor do Documento
ASSOCIACAO DOS SURDOS DE CONTAGEM	08/04/2025	5.500,00
Agência / Código do Beneficiário	Nosso Número / Cód. do Documento	Autenticação Mecânica
00019/043316794	00019/112/9026288884-8	



077-9

07790.00116 12016.448099 02628.888485 7 10450000550000

Local De Pagamento					Vencimento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO					08/04/2025
Beneficiário					Agência / Código do Beneficiário
19.677.029/0001-30 - SAMUEL E S I ADVOCACIA					00019/043316794
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Documento	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número / Cód. do Documento
02/04/2025	7321	DM	NÃO	02/04/2025	00019/112/9026288884-8
Uso do banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda		Valor do Documento
	112	BRL			5.500,00

Informações de responsabilidade do beneficiário

MULTA DE 10% EM 09/04/2025.MORA DE 1% A PARTIR DE 09/04/2025.

Boleto referente a NFS-e de nº 4340
Boleto emitido via GestãoClick - www.gestaoclick.com.br
Data Limite para pagamento: 08/05/2025

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor cobrado

Pagador
ASSOCIACAO DOS SURDOS DE CONTAGEM
R RISO DO PRADO 198
ELDORADO, 32310-410 CONTAGEM/MG

CNPJ/CPF: 26.047.928/0001-15

Beneficiário Final
SAMUEL E S I ADVOCACIA

CNPJ/CPF: 19677029000130



Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

Boleto de Cobrança - Comprovante de Autorização

Via Gerenciador CAIXA

Banco Receptor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Representação numérica do código de barras: 07790.00116 12016.448099 02628.888485 7 10450000550000

Instituição Emissora - Nome do Banco: BANCO INTER S/A

Código do Banco: 77

Código do ISPB: 416968

Nome Fantasia: SAMUEL E S I ADVOCACIA

Nome/Razão Social: SAMUEL E S I ADVOCACIA

CPF/CNPJ: 19.677.029/0001-30

Nome/Razão Social: ASSOCIACAO DOS SURDOS DE CONTAGEM

CPF/CNPJ: 26.047.928/0001-15

Nome/Razão Social: ASSOCIACAO DOS S. DE CONTAGEM

CPF/CNPJ: 26.047.928/0001-15

Data de Vencimento: 08/04/2025

Data de Efetivação / Agendamento: 04/04/2025

Valor Nominal do Boleto: R\$ 5.500,00

Juros (R\$): R\$ 0,00

IOF (R\$): R\$ 0,00

Multa (R\$): R\$ 0,00

Desconto (R\$): R\$ 0,00

Abatimento (R\$): R\$ 0,00

Valor Calculado (R\$): R\$ 5.500,00

Valor a Pagar (R\$): R\$ 5.500,00

Data/hora da operação: 04/04/2025 - 16:21:12

Código da Operação: 44793710205

Em caso de dúvidas entre em contato através dos nossos canais de atendimento, e informe o ID da transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

1. CONTRATANTE

- 1.1. **ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE CONTAGEM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.047.928/0001-15, com sede na Rua Riso de Prado, nº 198, Bairro Eldorado, Contagem, Minas Gerais, CEP 32.310-410, neste ato devidamente representada na forma de seus atos constitutivos pelo presidente Sra. **LARISSA REGINA MIRANDA** - CPF 116.414.886-97.

2. CONTRATADO

- 2.1. **SAMUEL ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.677.029/0001-30, com sede à Rua Cândido Cardoso de Miranda, N.º 475 – Bairro Jardim da Cidade – Betim/MG, CEP 32.604-262, neste ato devidamente representada na forma de seus atos constitutivos.

3. DO OBJETO

- 3.1. Prestação de serviços jurídicos abaixo indicado no período de **28/01/2025 a 27/01/2026**:

3.1.1. *Suporte jurídico à CONTRATANTE atendendo suas necessidades legais, cabendo à CONTRATADA a prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica em esfera extrajudicial e judicial, dentro do território nacional, e ainda, os serviços de Advocacia, em que a CONTRATANTE figure no polo passivo ou ativo, proporcionando atendimento jurídico em todas as instâncias das áreas do direito.*

3.1.2. *A cobertura do serviço acertado neste instrumento consistirá em: prestar consultoria e assessoria jurídica à CONTRATANTE, em suas atividades profissionais, dando todo suporte necessário para atender suas necessidades*

legais na defesa de seus direitos e interesses, assim como, orientações jurídicas, análise e elaboração de contratos, atas, estatutos, regimentos, pareceres, notificações extrajudiciais, cobranças, mediações, conciliações e lides judiciais.

3.1.3. São excluídos do objeto deste contrato: *a) assessoria, consultoria, elaboração de planejamento societário e patrimonial; b) assessoria em operações de aquisição de Sociedades, fusões e cisões; c) implementação da LGPD e elaboração de documentos correlatos; d) participação nas negociações decorrentes de planejamento tributário; e) prestação de serviços de advocacia diretamente sócios, diretores e funcionários da CONTRATANTE; f) negociações sindicais de qualquer natureza; g) advocacia criminal; h) atuação em processos falimentares, processos de recuperação judicial, processos de liquidação extrajudicial e/ou judicial.*

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A **CONTRATADA** disponibilizará, quando e tão somente a partir da contratação dos serviços, para fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sua equipe técnica composta por advogados e corpo administrativo de apoio com finalidade de:

4.1.1. *Consultoria e Assessoria Jurídica em esfera extrajudicial e judicial;*

4.1.2. *Realizar diligências, atividades judiciais ou extrajudiciais, no raio máximo de 40 (quarenta) km da sede da **CONTRATANTE**, desde que estritamente relacionadas ao objeto deste instrumento, observado o objeto do contrato;*

4.1.3. *Atuar ativa ou preventivamente junto a órgãos administrativos, observado o objeto do contrato;*

4.1.4. *Atuar em contenciosos Cível (Estadual e Federal), Trabalhista, Tributário/Fiscal e Previdenciário, em qualquer esfera judicial, no âmbito das*

Justiças Estadual e Federal, e em qualquer grau de jurisdição que se faça necessário no território nacional, observado o objeto do contrato.

- 4.2. Os serviços aqui referidos serão solicitados previamente pelo pessoal autorizado da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, podendo tal solicitação ser realizada por e-mail, WhatsApp, ofícios ou ligações telefônicas. O prazo para atendimento das demandas é de até 72 (setenta e duas) horas.
- 4.3. Os serviços serão executados nas dependências do estabelecimento do **CONTRATADO**, competindo ao Cliente o fornecimento de toda a documentação e informações indispensáveis para o desempenho dos serviços.
- 4.4. Se necessário realizar reuniões para melhor atendimento das demandas apresentadas pelo Cliente, estas serão realizadas preferencialmente por meio digital ou, se a situação assim exigir, nas dependências do escritório **CONTRATADO**.
- 4.5. O escritório **CONTRATADO** e seus profissionais desempenharão os serviços enumerados no item 1 com zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da **CONTRATANTE**, desde que, a seu critério, isso não implique em violação à lei ou prejudique a dignidade e independência profissional da advocacia, observadas as normas do Código de Ética Profissional do Advogado, aprovado pela Ordem dos Advogados do Brasil.
- 4.6. O escritório **CONTRATADO** não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que porventura lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da **CONTRATANTE**, ou decorrentes do desrespeito à orientação prestada.

5. HONORÁRIOS

- 5.1. Em remuneração aos serviços contratados no período de **28/01/2025 a 27/01/2026**, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o importe total de **R\$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais)** da seguinte forma:

N.º PARCELAS>>>>>>>>>>>>>>>>>>>		12
PARCELA >▼	VENCIMENTO >▼	VALOR >▼
1	08/03/2025	R\$ 5.500,00
2	08/04/2025	R\$ 5.500,00
3	08/05/2025	R\$ 5.500,00
4	08/06/2025	R\$ 5.500,00
5	08/07/2025	R\$ 5.500,00
6	08/08/2025	R\$ 6.000,00
7	08/09/2025	R\$ 6.000,00
8	08/10/2025	R\$ 6.000,00
9	08/11/2025	R\$ 12.000,00
10	08/12/2025	R\$ 6.000,00
11	08/01/2026	R\$ 6.000,00
12	27/01/2026	R\$ 6.000,00
TOTAL		R\$ 75.500,00

- 5.2. Em caso de mora no pagamento dos honorários ajustados no item anterior, haverá incidência de multa de 10% sobre o valor vencido e juros de 1% ao mês.
- 5.3. Adicionalmente, incidirá honorários *ad exitum* de **30% (trinta por cento)** sobre o proveito econômico obtido pela **CONTRATANTE** nas demandas de natureza administrativa e/ou judicial que o **CONTRATADO** tenha dado início à causa ou tenha atuado de alguma forma. Entende-se por benefício econômico o que a **CONTRATANTE** deixar de pagar à terceiros ou efetivamente receber nas causas patrocinadas pelo escritório **CONTRATADO**.
 - 5.3.1. Para todos os processos administrativos e/ou judiciais iniciados pelo **CONTRATADO**, inclusive antes do período de vigência deste contrato, serão devidos os honorários *ad exitum* na forma do item 5.5, independentemente da rescisão do presente contrato ou sua extinção a termo.
 - 5.3.2. Os honorários *ad exitum* serão devidos mesmo diante da celebração de acordos judiciais, extrajudiciais e na hipótese de reconhecimento do pedido pela parte adversa.
- 5.4. Caso no processo seja necessária a atuação do **CONTRATADO** em sede recursal o percentual previsto no item 5.5 será acrescido de 5% (cinco por cento).
- 5.5. O **CONTRATANTE** está ciente e concorda que os honorários, na forma e percentuais previstos nos itens anteriores, incidirão sobre o total da execução

devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento e/ou na data do levantamento de alvarás.

- 5.6. O **CONTRATANTE** está ciente e concorda que os percentuais contratados e previstos anteriormente também incidirão sobre todas as multas fixadas em favor do **CONTRATANTE**, inclusive aquelas por descumprimento de eventual acordo celebrado no caso concreto.
- 5.7. O **CONTRATANTE** está ciente e concorda que caso ocorra o parcelamento do *quantum* obtido no êxito da ação, por qualquer razão, inclusive decorrente de execução parcial dos créditos, levantamento de depósitos recursais e judiciais, os honorários serão devidos integralmente e serão descontados nas primeiras parcelas, levantamentos ou valores recebidos.
- 5.8. Os honorários de condenação (sucumbência), se houver, pertencerá ao **CONTRATADO**, sem exclusão dos que ora são contratados, tudo conforme prevê os artigos 23 da Lei nº 8.906/94 e 35, parágrafo 1º, do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.
- 5.9. A despeito desta vigência, qualquer das partes poderá rescindir o presente ajuste, mediante comunicação prévia de 30 dias. Operando a rescisão contratual é garantido ao escritório **CONTRATADO** os honorários sucumbenciais proporcionais ao prazo em que laborou na causa.
- 5.10. Considerar-se-ão vencidos e imediatamente exigíveis os honorários ora contratados, no caso de o **CONTRATANTE** vir a revogar ou cassar o mandato outorgado ao **CONTRATADO** ou a exigir o substabelecimento sem reservas, sem que este tenha, para isso, dado causa, ocasião em que os honorários contratados incidir-se-ão sobre o valor atribuído à causa caso ainda não esteja definido o valor da execução.
- 5.11. Após a vigência deste contrato, os honorários serão reajustados em no mínimo 10% (dez por cento).

6. DAS DESPESAS PROCESSUAIS E EXTRAJUDICIAIS

- 6.1. As despesas judiciais e extrajudiciais, como por exemplo, custas processuais, perito, assistente técnico, calculista, protocolo postal, bem como, as despesas extrajudiciais como as de viagens (neste caso quando expressamente autorizadas), serão pagas ou reembolsadas pelo **CONTRATANTE**, mediante a apresentação dos respectivos comprovantes e demonstrativos.

- 6.2. O **CONTRATANTE** desde já autoriza o **CONTRATADO** a contratar serviços de terceiros necessários para execução de serviços técnicos, como é o caso de contador para liquidação do julgado, assistente técnico para acompanhamento dos trabalhos e diligências periciais e outros serviços. Os honorários dos terceiros contratados são limitados a 5% (cinco por cento) do êxito obtido no processo e serão pagos quando do recebimento dos valores na correspondente demanda.
- 6.3. O **CONTRATADO** fica autorizado a deduzir, dos valores recebidos para o **CONTRATANTE**, a importância referente a honorários e despesas previstas no item anterior, mediante prestação de contas, conforme preceitua o artigo 35, §2º, do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.
- 6.4. O **CONTRATANTE** arcará com eventuais honorários de sucumbência a que seja condenado.

7. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 7.1. As Partes obrigam-se a cumprir todas as Leis de Proteção de Dados aplicáveis e não deverão fazer, motivar ou permitir que seja feito, qualquer coisa que possa causar ou, de outra forma, resultar em uma violação de tais Leis por si.
- 7.2. As Partes estão cientes de que os dados pessoais de seus representantes, empregados ou terceiros vinculados a este Contrato poderão ser tratados para fins de cumprimento deste contrato, cumprimento de eventuais obrigações legais ou regulatórias aplicáveis ao objeto, e, conforme o caso, para resguardar o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, em conformidade com que dispõe o artigo 7º, incisos II, V e VI da Lei 13.709/2018 (a "LGPD"), observadas as demais disposições aplicáveis.

8. DA VIGÊNCIA

- 8.1. O presente contrato terá vigência no período de **28/01/2025 a 27/01/2026**, e, poderá ser rescindido, por qualquer das partes, mediante comunicação epistolar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ocasião em que será devido os honorários na forma prevista neste contrato, sem prejuízo de da incidência de eventual multa por rescisão do presente contrato.
- 8.2. Em caso de rescisão antecipada do presente contrato de prestação de serviços, a parte que der causa à referida rescisão arcará com multa rescisória no importe equivalente

à 50% (cinquenta por cento) do valor devido pela **CONTRATANTE** até o final do contrato.

- 8.3. Em caso de rescisão do presente contrato de prestação de serviços, os honorários *ad exitum* serão devidos na forma deste contrato e sem qualquer proporcionalidade

9. DA ASSINATURA ELETRÔNICA

- 9.1. As Partes e as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que poderão ser assinados eletronicamente o presente instrumento.
- 9.2. As Partes compreendem e reconhecem que: **(a)** entendem e possuem capacidade jurídica para assinar eletronicamente o presente instrumento, não podendo alegar posteriormente a oposição de assinatura por quaisquer fatores que possam vir a entender como um impedimento; **(b)** são os únicos responsáveis pelo sigilo e uso de seus e-mails, telefones celulares e senhas para consecução da assinatura eletrônica e que seu uso é pessoal e intransferível, devendo indenizar aqueles que sofrerem danos e/ou prejuízos pela utilização incorreta e/ou fraudulenta da Assinatura Eletrônica; **(c)** Ao utilizar a Ferramenta de Assinatura Eletrônica, os envolvidos na assinatura eletrônica de documentos (“Signatários”), enviaram anteriormente, de livre e espontânea vontade, o(s) seu(s) nome(s), e-mail(s), número de telefone celular e outros dados de identificação, eventualmente solicitados pela **CONTRATADA**, para recebimento da senha e/ou códigos de acesso à Ferramenta de Assinatura Eletrônica, que são pessoais e intransferíveis; **(d)** o fornecimento de dados pessoais pelas Partes e seus funcionários devem observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 9.3. Todas as evidências, físicas ou digitais, comunicações e transações eletrônicas entre as Partes se constituirão em evidências probantes e materializadas dos atos perpetrados e da legitimidade da Assinatura Eletrônica.
- 9.4. As Partes concordam que os documentos assinados eletronicamente são plenamente válidos e, por esta razão, renunciam à possibilidade de exigir, uma da outra, a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas dos documentos, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

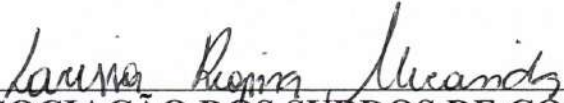
- 10.1.** O **CONTRATANTE** declara estar ciente de que quaisquer estimativas feitas pelo escritório **CONTRATADO** sobre o resultado de litígios, procedimentos judiciais e/ou administrativos ou sobre prazos, dentre outros, refletem o entendimento dos advogados do Escritório, com base em sua experiência profissional, bem como, conforme o caso, o entendimento de órgãos e tribunais administrativos e judiciais no momento em que a previsão for feita. O escritório **CONTRATADO** não pode, porém, garantir resultado de casos que dependam de atos de terceiros, a exemplo de órgãos governamentais, partes contrárias e tribunais.
- 10.2.** O(a) **CONTRATANTE** está ciente de que caso não compareça à audiência designada, o processo será arquivado e o mesmo poderá ser condenado ao pagamento de custas processuais, honorários advocatícios da parte adversa e demais despesas processuais, tudo conforme previsão contida na legislação.
- 10.3.** Havendo êxito financeiro na demanda, terá o **CONTRATADO** o prazo de 20 (vinte) dias ÚTEIS para repassar ao **CONTRATANTE** os valores correspondentes, prazo este que se inicia a partir do momento em que o **CONTRATADO**, EFETIVAMENTE, receber os valores.
- 10.4.** O(a) **CONTRATANTE** reconhece já haver recebido a orientação preventiva comportamental e jurídica para a consecução dos serviços, tendo se comprometido a fornecer ao **CONTRATADO** os documentos e meios necessários à comprovação do seu direito.
- 10.5.** O(a) **CONTRATANTE** se obriga a sempre informar ao **CONTRATADO** a alteração de seu endereço e meios de comunicação (telefone, celular, WhatsApp, Telegram e E-mail), ficando ciente desde já que o descumprimento da presente obrigação contratual poderá acarretar prejuízos de ordem material e processual, prejuízos estes que serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATANTE** em razão de sua inércia.
- 10.6.** Eventual omissão ou atraso de qualquer das Partes em exigir o cumprimento de qualquer termo ou condição do presente contrato pela outra Parte, ou em exercer qualquer direito, prerrogativa ou recurso aqui previsto, não constituirá novação nem implicará renúncia da possibilidade futura de exigir o cumprimento de tal termo, condição, direito, prerrogativa ou recurso.
- 10.7.** As partes que assinam o presente instrumento declaram sob as penas da Lei que possuem poderes para firmar o presente contrato.

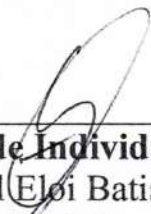
11. FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Betim – MG, para dirimir as questões relativas ao presente contrato.

E assim, por estarem justas e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para um só efeito, prometendo cumpri-lo e fazê-lo cumprir, tudo tão inteiramente quanto nele se contém.

Betim, 28 de janeiro de 2025


ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE CONTAGEM
LARISSA REGINA MIRANDA – CPF 116.414.886-97
Contratante


Samuel Eloi Sociedade Individual de Advocacia
Samuel Eloi Batista
Contratado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAMUEL ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.677.029/0001-30

Certidão nº: 13534550/2025

Expedição: 07/03/2025, às 10:56:08

Validade: 03/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAMUEL ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.677.029/0001-30, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SAMUEL ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 19.677.029/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:02:41 do dia 26/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/06/2025.

Código de controle da certidão: **7D2B.80C8.2417.6157**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.677.029/0001-30

Razão

Social:

ELOI E OLIVEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Endereço:

RUA SAO PAULO 05 / BRASILEIA / BETIM / MG / 32600-326

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/03/2025 a 23/04/2025

Certificação Número: 2025032521032239697170

Informação obtida em 04/04/2025 13:45:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

1. CONTRATANTE

- 1.1. **ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE CONTAGEM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.047.928/0001-15, com sede na Rua Riso de Prado, nº 198, Bairro Eldorado, Contagem, Minas Gerais, CEP 32.310-410, neste ato devidamente representada na forma de seus atos constitutivos pelo presidente Sra. **LARISSA REGINA MIRANDA** - CPF 116.414.886-97.

2. CONTRATADO

- 2.1. **SAMUEL ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.677.029/0001-30, com sede à Rua Cândido Cardoso de Miranda, N.º 475 – Bairro Jardim da Cidade – Betim/MG, CEP 32.604-262, neste ato devidamente representada na forma de seus atos constitutivos.

3. DO OBJETO

- 3.1. Prestação de serviços jurídicos abaixo indicado no período de **28/01/2025 a 27/01/2026**:

3.1.1. *Suporte jurídico à CONTRATANTE atendendo suas necessidades legais, cabendo à CONTRATADA a prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica em esfera extrajudicial e judicial, dentro do território nacional, e ainda, os serviços de Advocacia, em que a CONTRATANTE figure no polo passivo ou ativo, proporcionando atendimento jurídico em todas as instâncias das áreas do direito.*

3.1.2. *A cobertura do serviço acertado neste instrumento consistirá em: prestar consultoria e assessoria jurídica à CONTRATANTE, em suas atividades profissionais, dando todo suporte necessário para atender suas necessidades*

legais na defesa de seus direitos e interesses, assim como, orientações jurídicas, análise e elaboração de contratos, atas, estatutos, regimentos, pareceres, notificações extrajudiciais, cobranças, mediações, conciliações e lides judiciais.

3.1.3. São excluídos do objeto deste contrato: *a) assessoria, consultoria, elaboração de planejamento societário e patrimonial; b) assessoria em operações de aquisição de Sociedades, fusões e cisões; c) implementação da LGPD e elaboração de documentos correlatos; d) participação nas negociações decorrentes de planejamento tributário; e) prestação de serviços de advocacia diretamente sócios, diretores e funcionários da CONTRATANTE; f) negociações sindicais de qualquer natureza; g) advocacia criminal; h) atuação em processos falimentares, processos de recuperação judicial, processos de liquidação extrajudicial e/ou judicial.*

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A **CONTRATADA** disponibilizará, quando e tão somente a partir da contratação dos serviços, para fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sua equipe técnica composta por advogados e corpo administrativo de apoio com finalidade de:

- 4.1.1.** *Consultoria e Assessoria Jurídica em esfera extrajudicial e judicial;*
- 4.1.2.** *Realizar diligências, atividades judiciais ou extrajudiciais, no raio máximo de 40 (quarenta) km da sede da **CONTRATANTE**, desde que estritamente relacionadas ao objeto deste instrumento, **observado o objeto do contrato**;*
- 4.1.3.** *Atuar ativa ou preventivamente junto a órgãos administrativos, **observado o objeto do contrato**;*
- 4.1.4.** *Atuar em contenciosos Cível (Estadual e Federal), Trabalhista, Tributário/Fiscal e Previdenciário, em qualquer esfera judicial, no âmbito das*

Justiças Estadual e Federal, e em qualquer grau de jurisdição que se faça necessário no território nacional, observado o objeto do contrato.

- 4.2. Os serviços aqui referidos serão solicitados previamente pelo pessoal autorizado da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, podendo tal solicitação ser realizada por e-mail, WhatsApp, ofícios ou ligações telefônicas. O prazo para atendimento das demandas é de até 72 (setenta e duas) horas.
- 4.3. Os serviços serão executados nas dependências do estabelecimento do **CONTRATADO**, competindo ao Cliente o fornecimento de toda a documentação e informações indispensáveis para o desempenho dos serviços.
- 4.4. Se necessário realizar reuniões para melhor atendimento das demandas apresentadas pelo Cliente, estas serão realizadas preferencialmente por meio digital ou, se a situação assim exigir, nas dependências do escritório **CONTRATADO**.
- 4.5. O escritório **CONTRATADO** e seus profissionais desempenharão os serviços enumerados no item 1 - com zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da **CONTRATANTE**, desde que, a seu critério, isso não implique em violação à lei ou prejudique a dignidade e independência profissional da advocacia, observadas as normas do Código de Ética Profissional do Advogado, aprovado pela Ordem dos Advogados do Brasil.
- 4.6. O escritório **CONTRATADO** não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que porventura lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da **CONTRATANTE**, ou decorrentes do desrespeito à orientação prestada.

5. HONORÁRIOS

- 5.1. Em remuneração aos serviços contratados no período de 28/01/2025 a 27/01/2026, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o importe total de **R\$ 75.500,00** (setenta e cinco mil e quinhentos reais) da seguinte forma:

1

-

devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento e/ou na data do levantamento de alvarás.

- 5.6. O **CONTRATANTE** está ciente e concorda que os percentuais contratados e previstos anteriormente também incidirão sobre todas as multas fixadas em favor do **CONTRATANTE**, inclusive aquelas por descumprimento de eventual acordo celebrado no caso concreto.
- 5.7. O **CONTRATANTE** está ciente e concorda que caso ocorra o parcelamento do *quantum* obtido no êxito da ação, por qualquer razão, inclusive decorrente de execução parcial dos créditos, levantamento de depósitos recursais e judiciais, os honorários serão devidos integralmente e serão descontados nas primeiras parcelas, levantamentos ou valores recebidos.
- 5.8. Os honorários de condenação (sucumbência), se houver, pertencerá ao **CONTRATADO**, sem exclusão dos que ora são contratados, tudo conforme prevê os artigos 23 da Lei nº 8.906/94 e 35, parágrafo 1º, do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.
- 5.9. A despeito desta vigência, qualquer das partes poderá rescindir o presente ajuste, mediante comunicação prévia de 30 dias. Operando a rescisão contratual é garantido ao escritório **CONTRATADO** os honorários sucumbenciais proporcionais ao prazo em que laborou na causa.
- 5.10. Considerar-se-ão vencidos e imediatamente exigíveis os honorários ora contratados, no caso de o **CONTRATANTE** vir a revogar ou cassar o mandato outorgado ao **CONTRATADO** ou a exigir o substabelecimento sem reservas, sem que este tenha, para isso, dado causa, ocasião em que os honorários contratados incidir-se-ão sobre o valor atribuído à causa caso ainda não esteja definido o valor da execução.
- 5.11. Após a vigência deste contrato, os honorários serão reajustados em no mínimo 10% (dez por cento).

6. DAS DESPESAS PROCESSUAIS E EXTRAJUDICIAIS

- 6.1. As despesas judiciais e extrajudiciais, como por exemplo, custas processuais, perito, assistente técnico, calculista, protocolo postal, bem como, as despesas extrajudiciais como as de viagens (neste caso quando expressamente autorizadas), serão pagas ou reembolsadas pelo **CONTRATANTE**, mediante a apresentação dos respectivos comprovantes e demonstrativos.

- 6.2. O **CONTRATANTE** desde já autoriza o **CONTRATADO** a contratar serviços de terceiros necessários para execução de serviços técnicos, como é o caso de contador para liquidação do julgado, assistente técnico para acompanhamento dos trabalhos e diligências periciais e outros serviços. Os honorários dos terceiros contratados são limitados a 5% (cinco por cento) do êxito obtido no processo e serão pagos quando do recebimento dos valores na correspondente demanda.
- 6.3. O **CONTRATADO** fica autorizado a deduzir, dos valores recebidos para o **CONTRATANTE**, a importância referente a honorários e despesas previstas no item anterior, mediante prestação de contas, conforme preceitua o artigo 35, §2º, do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.
- 6.4. O **CONTRATANTE** arcará com eventuais honorários de sucumbência a que seja condenado.

7. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 7.1. As Partes obrigam-se a cumprir todas as Leis de Proteção de Dados aplicáveis e não deverão fazer, motivar ou permitir que seja feito, qualquer coisa que possa causar ou, de outra forma, resultar em uma violação de tais Leis por si.
- 7.2. As Partes estão cientes de que os dados pessoais de seus representantes, empregados ou terceiros vinculados a este Contrato poderão ser tratados para fins de cumprimento deste contrato, cumprimento de eventuais obrigações legais ou regulatórias aplicáveis ao objeto, e, conforme o caso, para resguardar o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, em conformidade com que dispõe o artigo 7º, incisos II, V e VI da Lei 13.709/2018 (a "LGPD"), observadas as demais disposições aplicáveis.

8. DA VIGÊNCIA

- 8.1. O presente contrato terá vigência no período de **28/01/2025 a 27/01/2026**, e, poderá ser rescindido, por qualquer das partes, mediante comunicação epistolar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ocasião em que será devido os honorários na forma prevista neste contrato, sem prejuízo de da incidência de eventual multa por rescisão do presente contrato.
- 8.2. Em caso de rescisão antecipada do presente contrato de prestação de serviços, a parte que der causa à referida rescisão arcará com multa rescisória no importe equivalente

à 50% (cinquenta por cento) do valor devido pela **CONTRATANTE** até o final do contrato.

- 8.3. Em caso de rescisão do presente contrato de prestação de serviços, os honorários *ad exitum* serão devidos na forma deste contrato e sem qualquer proporcionalidade

9. DA ASSINATURA ELETRÔNICA

- 9.1. As Partes e as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que poderão ser assinados eletronicamente o presente instrumento.
- 9.2. As Partes compreendem e reconhecem que: (a) entendem e possuem capacidade jurídica para assinar eletronicamente o presente instrumento, não podendo alegar posteriormente a oposição de assinatura por quaisquer fatores que possam vir a entender como um impedimento; (b) são os únicos responsáveis pelo sigilo e uso de seus e-mails, telefones celulares e senhas para consecução da assinatura eletrônica e que seu uso é pessoal e intransferível, devendo indenizar aqueles que sofrerem danos e/ou prejuízos pela utilização incorreta e/ou fraudulenta da Assinatura Eletrônica; (c) Ao utilizar a Ferramenta de Assinatura Eletrônica, os envolvidos na assinatura eletrônica de documentos ("Signatários"), enviaram anteriormente, de livre e espontânea vontade, o(s) seu(s) nome(s), e-mail(s), número de telefone celular e outros dados de identificação, eventualmente solicitados pela **CONTRATADA**, para recebimento da senha e/ou códigos de acesso à Ferramenta de Assinatura Eletrônica, que são pessoais e intransferíveis; (d) o fornecimento de dados pessoais pelas Partes e seus funcionários devem observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 9.3. Todas as evidências, físicas ou digitais, comunicações e transações eletrônicas entre as Partes se constituirão em evidências probantes e materializadas dos atos perpetrados e da legitimidade da Assinatura Eletrônica.
- 9.4. As Partes concordam que os documentos assinados eletronicamente são plenamente válidos e, por esta razão, renunciam à possibilidade de exigir, uma da outra, a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas dos documentos, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1.** O **CONTRATANTE** declara estar ciente de que quaisquer estimativas feitas pelo escritório **CONTRATADO** sobre o resultado de litígios, procedimentos judiciais e/ou administrativos ou sobre prazos, dentre outros, refletem o entendimento dos advogados do Escritório, com base em sua experiência profissional, bem como, conforme o caso, o entendimento de órgãos e tribunais administrativos e judiciais no momento em que a previsão for feita. O escritório **CONTRATADO** não pode, porém, garantir resultado de casos que dependam de atos de terceiros, a exemplo de órgãos governamentais, partes contrárias e tribunais.
- 10.2.** O(a) **CONTRATANTE** está ciente de que caso não compareça à audiência designada, o processo será arquivado e o mesmo poderá ser condenado ao pagamento de custas processuais, honorários advocatícios da parte adversa e demais despesas processuais, tudo conforme previsão contida na legislação.
- 10.3.** Havendo êxito financeiro na demanda, terá o **CONTRATADO** o prazo de 20 (vinte) dias ÚTEIS para repassar ao **CONTRATANTE** os valores correspondentes, prazo este que se inicia a partir do momento em que o **CONTRATADO**, EFETIVAMENTE, receber os valores.
- 10.4.** O(a) **CONTRATANTE** reconhece já haver recebido a orientação preventiva comportamental e jurídica para a consecução dos serviços, tendo se comprometido a fornecer ao **CONTRATADO** os documentos e meios necessários à comprovação do seu direito.
- 10.5.** O(a) **CONTRATANTE** se obriga a sempre informar ao **CONTRATADO** a alteração de seu endereço e meios de comunicação (telefone, celular, WhatsApp, Telegram e E-mail), ficando ciente desde já que o descumprimento da presente obrigação contratual poderá acarretar prejuízos de ordem material e processual, prejuízos estes que serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATANTE** em razão de sua inércia.
- 10.6.** Eventual omissão ou atraso de qualquer das Partes em exigir o cumprimento de qualquer termo ou condição do presente contrato pela outra Parte, ou em exercer qualquer direito, prerrogativa ou recurso aqui previsto, não constituirá novação nem implicará renúncia da possibilidade futura de exigir o cumprimento de tal termo, condição, direito, prerrogativa ou recurso.
- 10.7.** As partes que assinam o presente instrumento declaram sob as penas da Lei que possuem poderes para firmar o presente contrato.

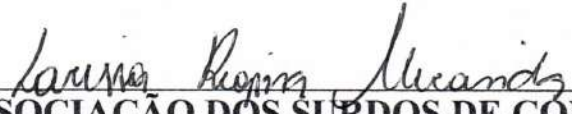


11. FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Betim – MG, para dirimir as questões relativas ao presente contrato.

E assim, por estarem justas e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para um só efeito, prometendo cumpri-lo e fazê-lo cumprir, tudo tão inteiramente quanto nele se contém.

Betim, 28 de janeiro de 2025


ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE CONTAGEM
LARISSA REGINA MIRANDA – CPF 116.414.886-97
Contratante


Samuel Eloi Sociedade Individual de Advocacia
Samuel Eloi Batista
Contratado

ORÇAMENTO

DESTINATÁRIO:

ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE CONTAGEM

SERVICOS A SEREM PRESTADOS:

- Serviços de assessoria jurídica à contratante em todas as áreas do direito.
- Atuação Contenciosa e Administrativa em todas as instâncias.
- Recolhimento e análise de documentos emitidos da ASC.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS:

PARCELAS >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>> 12			
PARCELA	VENCIMENTO		VALOR
1	08/03/2025	R\$	5.500,00
2	08/04/2025	R\$	5.500,00
3	08/05/2025	R\$	5.500,00
4	08/06/2025	R\$	5.500,00
5	08/07/2025	R\$	5.500,00
6	08/08/2025	R\$	6.000,00
7	08/09/2025	R\$	6.000,00
8	08/10/2025	R\$	6.000,00
9	08/11/2025	R\$	12.000,00
10	08/12/2025	R\$	6.000,00
11	08/01/2026	R\$	6.000,00
12	27/01/2026	R\$	6.000,00
TOTAL		R\$	75.500,00

Betim, 28 de janeiro de 2025.

Dr. Samuel Eloi Batista
OAB/MG 138.341

Betim/MG, 28 de janeiro de 2025.

A Associação dos Surdos de Contagem

Ref.: Proposta de Prestação de Serviços Jurídicos

Validade: 30 Dias

Conforme solicitado, apresentamos a seguinte proposta de prestação de serviços jurídicos:

1. Objeto

Conforme solicitado, a referida proposta engloba a Consultoria Jurídica em demandas judiciais, administrativa e consultoria jurídica na área cível, tributária e administrativa. Quer seja o contratante atue como demandante, seja como, demandado.

2. Proposta de Honorários Advocatícios

2.1 Pelos serviços aqui propostos os honorários serão cobrados mensalmente no importe de R\$ 5.960,00 (cinco mil e novecentos reais). Honorários reajustados à combinar.

2.2 As despesas com a execução do contrato - custas e despesas processuais, cópias, certidões, autenticações, contratação de correspondentes, etc. -, correrão por conta da contratante.



Dr. Walmer Lazarino Severino
OAB/MG 194.897

Betim, 27 de janeiro de 2025

Proposta de prestação de serviços de advocacia.

P/ Associação dos Surdos de Contagem.

1. OBJETO DA PROPOSTA

- 1.1 – Assessoria jurídica completa (exceto criminal)
- 1.2 - Recolhimentos e Análise de Documentos.

2. PROPOSTA DE HONORÁRIOS

- 2.1 - Pelos serviços descritos no item "1" os honorários mensais propostos são de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Reajuste de 7,5% no segundo semestre.

3. VALIDADE DA PROPOSTA

- 3.1 - Esta proposta, que tem validade de trinta dias, com respeito ao assunto objeto desta, podendo ser modificada ou substituída somente mediante autorização por escrito das partes envolvidas.



Dra. Luciana Mendes
OAB/MG 122.122